

PROCESSO N° 355/17

PROTOCOLO Nº 14.501.355-0

PARECER CEE/CEMEP N° 234/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em

Cuidado de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da

Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 524/17-SUED/SEED, de 10/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 07/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica. Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **CUIDADO DE IDOSOS**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl. 04)



1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 09)

Curso: Técnico em Cuidados de Idosos Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde Carga horária total do curso: 1200 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos

manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de

30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do

Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 09)

O Técnico em Cuidados de Idosos detém conhecimentos técnicoscientíficos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Cuida de idosos nos aspectos físico, mental, cultural e social. Trabalha com idosos independentes ou dependentes, acamados ou não, em domicílios, clínicas, hospitais geriátricos ou instituições de longa permanência. Acompanha o idoso em atividade de rotina e auxilia nos cuidados de higiene. Estimula atividades de lazer e ocupacionais. Contribui para a autonomia do idoso e para a melhoria de sua qualidade de vida.

Certificados e Diplomas (fl. 32)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Cuidados de Idosos, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Cuidados de Idosos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Cuidados de Idosos, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



Matriz Curricular (fl. 29)



Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS - CONCOMITANTE

d. Matrizes curriculares:

		Matriz Curricular										
		mento:										
	nicípio:											
Cur	so: TÉ	CNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS										
For	ma: CC	NCOMITANTE	Implantação gradativa a partir do segundo semestre de 2017									
			Carga horária: 1200 horas Organização: Semestral									
Tur	no:											
		DISCIPLINAS	1	a	2	2ª		<u>a</u>	HORAS			
			Т	Р	Т	Р	Т	Р				
1	3057	AMBIENTE E SEGURANÇA					48		48			
2	3058	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	64						64			
3	3059	ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER					32	32	64			
4	3060	ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS			48	32			80			
5	4022	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					48		48			
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32				64			
7	3061	HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA			32	32	32	32	128			
8	3062	HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	64						64			
9	3063	LINGUAGEM E PRÁTICA DISCURSIVA	64						64			
10	3004	NUTRIÇÃO			32		48		80			
11	3064	PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO	48		48				96			
12	3065	POLÍTICAS PÚBLICAS	32		32				64			
13	3509	PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	32		48		48		128			
14	3066	PROJETOS SOCIAIS					48	32	80			
15	2101	PSICOLOGIA	64		64				128			
		TOTAL	400 400			00	4	00	1200			



2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, as instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, concomitante ao Ensino Médio, estão relacionadas à fl. 39, do processo e no quadro abaixo:

NRE	MUNICIPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO	OBSERVAÇ	ÇÃO	AUTORIZAÇÎ	ÃO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO								
			ATO	PROTOCOLO	TRÂMITE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA Publicação	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA Publicação	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CONCOMITANTE
CPP			RES 3520/12				RES 2801/15					RES 1958/17	02/06/2017	24/03/17	24/03/22	
LDA		JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP					RES 3676/10					RES 1769/17	24/05/2017	08/02/15	08/02/20	
TOO		DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS					RES 2833/11					RES 4036/16	18/10/2016	08/02/15	08/02/20	
UMR	UMUARAMA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	RES 5030/12	em Trâmite n°	Renov. Cred. Ed. Básica		RES 137/12					RES 6495/14	22/12/2014	07/08/13	07/08/18	

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

Foram apensadas ao processo, às fls. 37 a 39, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três semestres letivos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

As instituições de ensino deverão:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;
- b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari Relator



DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE